

MERCOSUL/PARLAMENTO DO MERCOSUL
PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO Nº /2008

CONSIDERANDO:

Que tramita no Congresso Nacional brasileiro Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2008, de autoria do Ilustre Senador Cristovam Buarque, também Parlamentar do MERCOSUL, que pretende vedar o reconhecimento pela República Federativa do Brasil de eventual novo país latino-americano que seja criado a partir de movimento de secessão;

Que em sua justificção, o Parlamentar brasileiro lembra que os países latino-americanos estão distribuídos pelas três regiões geográficas do continente americano e possuem fortes laços históricos e culturais e convívio fraterno entre si verificado ao longo dos anos;

Que admitir eventual secessão territorial no âmbito de Estado pertencente à comunidade latino-americano de nações seria um atentado à historia e às boas relações de convivência na região, além do grave precedente que essa prática poderia representar;

Que uma Decisão com esse teor significaria mensagem política inequívoca para movimentos separatistas minoritários que porventura irrompam no contexto regional;

Que o Conselho do Mercado Comum tem competência e o dever imperativo para agir em face de eventuais ameaças de fracionamento político e territorial das nações amigas da América Latina, adotando posturas cabíveis que vedem o reconhecimento de novo país latino-americano criado a partir de secessão.

LEMBRANDO

Que, por uma feliz coincidência, a data de hoje, 15 de setembro, foi declarada pela Organização das Nações Unidas como Dia Internacional da Democracia, o que torna ainda mais relevante a apresentação e o posicionamento do Parlamento do MERCOSUL neste momento.



De acordo com as Nações Unidas, a democracia é um processo e um objetivo que só poderá ser realizado por meio da cooperação da comunidade internacional, dos governos e da sociedade civil.

**O PARLAMENTO DO MERCOSUL
RECOMENDA AO
CONSELHO DO MERCADO COMUM**

Art. 1º. O MERCOSUL adotará medidas cabíveis, no nível quadripartite e de apoio a iniciativas individuais de seus componentes, nos planos econômico e político, para que nenhum de seus Membros reconheçam qualquer tentativa de criação de Estado a partir da secessão territorial de qualquer país latino-americano.

Art. 2º. O MERCOSUL se empenhará, no limites de sua esfera de atuação, ante todas as instâncias políticas mundiais, para que nenhuma tentativa de criação de Estado a partir da secessão de territórios de país da América Latina seja reconhecida por outro país ou organização internacional.

Sala de Sessões, Montevideu, de de 2008.


Parlamentar SÉRGIO ZAMBIASI